



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 246, DE 04 DE OUTUBRO DE 1 972.

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decretou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mauá autorizada a isentar o Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S., dos emolumentos devidos, consoante Lei Municipal nº 1 127 - Pela aprovação do loteamento industrial - Processo administrativo nº 22.083, de 6/6/72.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 04 de outubro de 1 972.
Sesquicentenário da Independência, 18º Aniversário de Emancipação.


AMÉRICO PERRELLA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.


ARIOXY RODRIGUES COSTA
Secretário